

Id:1519055279C2AE86



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ
CNPJ: 04.790.594/0001-32
RUA GENÉSIO VIANA, S/N - CENTRO - BONFIM DO PIAUÍ - PI CEP 64775-000
E-MAIL: camarabonfimpi@gmail.com / TELEFONE: (89) 98146-7175

PORTARIA Nº 002/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 3º e 5º da resolução nº 06/2001 de 09 de agosto de 2001.

RESOLVE:

Nomear a Sra. CLAUDIANA SILVA SANTOS DE ALMONDES (a) do CPF nº 928.146.033-53, para exercer em comissão, o cargo de **Controlador Interno** na Câmara Municipal de Bonfim do Piauí-PI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bonfim do Piauí, aos 06 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

Valmir dos Santos Pereira
Presidente da Câmara Municipal

Id:0471C3C55FC1AB4F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

Do aviso de licitação pregão eletrônico 02/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de veículos para Prefeitura Municipal de Arraial-PI, publicado em: 22/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios DOM e Jornal de grande circulação, Jornal o Dia, no texto ONDE SE LÊ "às 11:00 do dia 03/02/2025", LEIA-SE "às 11:00 do dia 06/02/2025".

Kiarrah Arruda Helal Costa
Pregoeira

Id:13B5BFF164AFA46F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo: 011/2025

Ref: Termo de cooperação técnica SRP/PMA 02/2025

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI X MUNICÍPIO DE ARRAIAL - PI

Objeto: Adesão do Município de São Gonçalo do Gurguéia – PI ao SRP/PMA/PI na condição de Carona – Possibilidade jurídica

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, o Município de São Gonçalo do Gurguéia - PI, preços registrados na Ata do SRP/PMA/PI, que tem por objeto registro de preço para futuras aquisições de medicamentos da farmácia básica, controlados, material hospitalar, injetáveis e odontológico para atender a demanda da secretaria de saúde.

Pregão Eletrônico: 017-2/2024

Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória

Quantidades liberadas: 50%

Arraial – PI, 21 de janeiro de 2025

Id:12527A790725A6AF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 02.011.608/0001-47
Rua: Raimundo Teotônio, 420 - Centro CEP: 64.573-000
Massapé do Piauí-PI
educacao@massapedopiauipi.gov.br



EDITAL Nº 002/25, 22 DE JANEIRO DE 2025.

“SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE DIRETORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.011.608/0001-47 com sede na cidade de Massapé do Piauí, no Estado do Piauí, situada à Rua: Raimundo Teotônio, Nº 420 - Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO MERITOCRÁTICA DE DIRETORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MASSAPÉ DO PIAUÍ.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED), através de Comissão designada por ato da Secretária Municipal de Educação;

- 1.1. A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de cargo em comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SEMED, conforme art. 6º, da Lei Municipal nº 404/2022, convocados mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal da Educação de Massapé do -PI;
- 1.2. Para ser nomeado o candidato, deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da constituição Federal/88;
 - c) Possuir Licenciatura;
 - d) Ser do quadro efetivo, ter disponibilidade de 40 horas semanais e comprovar;

- 1.3. O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Coordenação da SEMED, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação de Massapé do Piauí, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por outro candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública.

- 1.4 O candidato aprovado nas duas etapas do processo seletivo, iram compor o banco de gestores;

- 1.5 Competirá a Secretaria Municipal de Educação do município de Massapé do Piauí-PI, fazer a nomeação e a devida lotação, conforme necessidade das unidades de ensino.

2. DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

- 2.1. A Jornada de trabalho será de 40 horas semanais;

- 2.2. O cargo de diretor, a remuneração será composta de seus vencimentos, acrescido de gratificação;

- 2.3. A gratificação será conforme descrito no plano de cargos e salários do magistério vigente no município;

3. SÃO ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR ESCOLAR:

- a) Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros;
- b) Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
- c) Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- d) Conduzir a elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP), envolvendo toda a comunidade escolar;
- e) Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes, quanto dos objetos e equipamentos;
- f) Garantir uma escola sempre limpa e organizada;

(Continua na próxima página)